

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E AFINS PARA DOAÇÃO AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR MEIO DE TRIAGEM NO PLANTÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)	3
2	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	5
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)	5
4	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)	6
5	ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA	8
5.1	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)	10
6	LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)	10
7	PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)	10
7.1	DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS	10
7.2	METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS.....	11
8	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)	11
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)	11
10	ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX).....	11
11	RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)	12
12	PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)	14
13	LOCAIS DE EXECUÇÃO.....	14
14	ANÁLISE DE RISCOS.....	14
15	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	14
16	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII).....	15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para elaboração do presente documento, foi consultado o [Decreto Municipal 8053 de 14 de Março de 2023](#), visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à SADS desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. São oferecidos desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional, em que essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade.

Além disso, esses projetos possibilitam a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de se oferecer serviços e uma infraestrutura de qualidade aos munícipes, de modo a satisfazer as competências legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A aquisição de camas, colchões, beliches e itens afins é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) do Município de Leme, tendo em vista que tais materiais serão destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos e mantidos pela Secretaria, com o objetivo de garantir condições mínimas de dignidade, conforto e bem-estar às pessoas atendidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A assistência social tem como finalidade assegurar a proteção social aos cidadãos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade, promovendo ações que contribuam para a melhoria de suas condições de vida. Nesse contexto, a disponibilização de camas, colchões e beliches constitui medida essencial para atender demandas relacionadas à precariedade habitacional enfrentada por diversas famílias, especialmente aquelas que não dispõem de recursos financeiros para adquirir itens básicos indispensáveis ao descanso e à saúde.

O objetivo da aquisição é garantir suporte às ações de atendimento social realizadas pelo Município, possibilitando que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a condições adequadas de repouso e convivência familiar. A disponibilização desses itens contribui diretamente para a promoção da saúde física e emocional dos beneficiários, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com mobilidade reduzida, que são mais suscetíveis aos impactos decorrentes da ausência de mobiliário adequado para descanso.

Esses materiais também desempenham importante papel na promoção da dignidade humana e da inclusão social, uma vez que possibilitam melhores condições de habitação e contribuem para a superação de situações de extrema vulnerabilidade. Além disso, evitam que as famílias recorram a alternativas inadequadas, como dormir no chão ou utilizar colchões deteriorados, circunstâncias que podem ocasionar problemas de saúde, desconforto físico e agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

Do ponto de vista técnico, a aquisição de camas, colchões, beliches e bases do tipo box apresenta vantagens relacionadas à praticidade, segurança e facilidade de utilização. A opção por bases box justifica-se pela simplicidade de instalação, dispensando processos complexos de montagem e o uso de ferramentas específicas, o que facilita sua utilização imediata pelas famílias beneficiadas. Ademais, a contratação de empresa especializada garantirá o fornecimento de produtos com qualidade, durabilidade e adequação às especificações exigidas pela Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de camas, colchões, beliches e itens afins, como medida necessária para garantir a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurando atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo a dignidade humana, a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população atendida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

Dadas as características da demanda, a contratação deverá ocorrer de forma parcelada, uma vez que a necessidade de fornecimento dos itens está diretamente relacionada à quantidade de benefícios eventuais efetivamente concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social durante a vigência da contratação. Assim, a Administração realizará as aquisições conforme a necessidade apresentada, observando a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente constatada após os procedimentos de avaliação e triagem das famílias atendidas.

Sendo assim, o processo de contratação deve possibilitar tal forma de contratação, em que o município possuirá flexibilidade orçamentária de contratação, de modo que a Administração não fique obrigada a contratar um quantitativo preestabelecido.

Abaixo estão listados outros pontos relevantes para as contratações pretendidas:

Regularidade nas Entregas das Mercadorias: o fornecedor deverá garantir a regularidade nas entregas das mercadorias conforme será definido no Termo de Referência, devendo ser realizadas respeitando os volumes e prazos acordados.

Capacidade Logística: o fornecedor deverá possuir capacidade logística para executar e entregar o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, de forma a atender a demanda do órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes e/ou aderentes.

Conformidade com o Termo de Referência: o fornecedor deverá garantir o cumprimento das condições definidas pela SADS, através do atendimento às especificações gerais, prazos e demais cláusulas contidas no Termo de Referência.

Ademais, a contratação deverá ocorrer de forma eficaz e eficiente, conforme disposto abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eficácia: atendimento das demandas pelas mercadorias, dando suporte à atividade finalística do órgão contratante, com o cumprimento dos prazos de entrega e demais diretrizes estabelecidas pela contratante.

Eficiência: atendimento do princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que esta seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Dada a natureza comum do objeto, principalmente no âmbito da Administração Pública, foram avaliadas as seguintes soluções:

Aquisição dos itens para formação de estoque e posterior concessão às famílias beneficiárias: manutenção de estoque de camas, colchões, beliches e itens afins para atendimento das demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais.

Vantagens: disponibilidade imediata dos bens para atendimento de situações emergenciais e de vulnerabilidade social; maior agilidade na concessão dos benefícios eventuais; possibilidade de planejamento das aquisições e melhor controle dos itens disponibilizados; garantia de atendimento contínuo às famílias acompanhadas pela Secretaria.

Desvantagens: necessidade de espaço físico adequado para armazenamento; custos relacionados à logística e controle de estoque; risco de deterioração dos materiais caso permaneçam armazenados por longos períodos.

Aquisição sob demanda, mediante contratação de fornecedor para entrega parcelada: contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade identificada durante a vigência do processo.

Vantagens: aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários; redução dos custos de armazenamento; maior adequação às demandas reais apresentadas ao longo da execução contratual; otimização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Desvantagens: dependência dos prazos de entrega do fornecedor; necessidade de planejamento e acompanhamento constante das solicitações; possibilidade de indisponibilidade temporária de determinados itens no mercado.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camas, colchões, beliches e itens afins apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração. Essa opção permite conciliar economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas sociais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam o benefício de acordo com a necessidade efetivamente constatada.

Nesse contexto, nota-se que a aquisição desse tipo de mercadoria é comumente realizada através de processo licitatório convencional, ou através da dispensa deste, conforme será exposto abaixo:

Dispensa de Licitação: ao se analisar o [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 65.492,11 (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, estima-se que o valor a ser contratado irá ultrapassar o limite disposto no referido dispositivo legal, havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Pregão: no [inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#) é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, em que o presente objeto pode ser enquadrado.

Sistema de Registro de Preços: o Sistema de Registro de Preços é um método utilizado por órgãos públicos para adquirir bens e serviços comuns de forma mais eficiente e econômica, em que primeiramente é realizada uma licitação (comumente sendo por meio de pregão) para registrar os preços e condições oferecidos por diversos fornecedores, havendo a formalização dos valores através de Atas de Registro de Preços. Assim, quando necessário, o município pode realizar a contratação diretamente com o fornecedor registrado, usufruindo dos preços e condições já registradas, simplificando o processo de contratação e contribuindo para melhores condições de contratação e economia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sendo assim, após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão) através do Sistema de Registro de Preços, para contratação futura e parcelada do presente objeto.

5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camas, colchões, beliches e itens afins configura-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, uma vez que possibilita o fornecimento dos bens conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da contratação.

A adoção dessa solução proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando a aquisição de quantitativos superiores à necessidade real e permitindo que as compras sejam realizadas de forma compatível com o volume de benefícios concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a Administração mantém a capacidade de atendimento das demandas socioassistenciais sem incorrer em custos desnecessários com estoques excessivos ou aquisição antecipada de materiais que poderão não ser utilizados.

Além disso, o fornecimento parcelado garante maior flexibilidade operacional, possibilitando que a Secretaria adeque as aquisições às necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais ao longo da vigência do processo. Essa característica é especialmente relevante considerando que a demanda pelos benefícios não pode ser prevista com exatidão, uma vez que depende das situações de vulnerabilidade constatadas nos processos de avaliação e triagem social. Soma-se a isso o fato de que a estrutura física disponível na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social não comporta a manutenção de estoques elevados desses materiais, em razão do espaço significativo necessário para seu armazenamento adequado. Assim, a aquisição sob demanda reduz a necessidade de áreas destinadas à estocagem, minimiza riscos de avarias decorrentes do armazenamento prolongado e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos e espaços públicos.

A contratação junto a fornecedor especializado também assegura que os produtos disponibilizados às famílias atendidas atendam aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

segurança, proporcionando melhores condições de conforto e bem-estar aos beneficiários. Ademais, a aquisição de produtos novos contribui para a efetividade da política pública de assistência social, promovendo a dignidade humana e auxiliando na superação das situações de vulnerabilidade enfrentadas pelas famílias.

Portanto, a realização de procedimento licitatório para registro de preços e fornecimento parcelado dos itens mostra-se tecnicamente justificada e plenamente compatível com as necessidades da Administração, garantindo economicidade, eficiência e atendimento adequado às demandas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

No que se refere à forma de contratação, foi constatado que a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) atenderá a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

Vantagens do Sistema de Registro de Preços: através do sistema de registro de preços do objeto a ser licitado há a possibilidade da contratação parcelada dos itens descritos, em que a Administração não se torna obrigada a contratar, porém o licitante assume a obrigatoriedade de realizar as entregas pelos preços definidos na Ata de Registro de Preços. Desse modo, dadas as condições de contratação e a volatilidade da demanda pelo objeto, o procedimento de registro de preços se torna o mais adequado para atender a Administração Pública.

Centralização das aquisições em um único processo: dentro do processo de registro de preços há a possibilidade de atender não somente a secretaria responsável pela gestão do processo, mas também os demais órgãos que vierem a se interessar na contratação, em que estes podem atuar como participantes ou como aderentes às Atas de Registro de Preços formalizadas pelo processo licitatório.

Aumento da Competitividade: a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à Administração Pública.

Flexibilidade Orçamentária: como a contratação pode ser feita de forma parcelada e dada as características do procedimento de Registro de Preços, não há a necessidade da realização de reserva orçamentária visando atender o valor global do objeto, possibilitando a utilização dos recursos financeiros para atividades que são ou que venham a se tornar prioridade à Administração, tornando a gestão e execução orçamentária mais eficiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Trata-se de processo de aquisição de bens de consumo através do regime de contratação por meio de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social foi realizado com base na análise do histórico de atendimentos, da demanda atualmente identificada pelas equipes técnicas e da previsão de novas solicitações durante a vigência da contratação.

Considerando que a concessão dos itens depende da avaliação social realizada em cada caso, os quantitativos foram estimados com base na experiência da Administração e na recorrência das demandas observadas em exercícios anteriores, buscando assegurar o atendimento adequado às famílias beneficiárias e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)

7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme especificado no Parágrafo 1º do Artigo 5º do [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#), a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência: sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de Registro de Preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estabelece que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Após a realização de pesquisa de preços, constatou-se que os itens puderam ter seus valores estimados por meio da média de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, obtidas junto a fontes compatíveis com o objeto da contratação.

Diante disso, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 273.958,50 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo 1.

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

O parcelamento da solução é viável, uma vez que pode promover maior competitividade entre os licitantes, ampliando as possibilidades de disputa e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a adoção do parcelamento contribui para a ampliação da participação de fornecedores, especialmente aqueles de menor porte, favorecendo a economicidade e a eficiência na contratação, sem prejuízo à padronização e à qualidade dos itens a serem fornecidos.

Ressalta-se ainda que o parcelamento também permite o adequado agrupamento de itens correlatos, possibilitando a padronização do fornecimento, a organização logística das entregas e a melhor adequação às necessidades operacionais da Administração.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

Após análise da contratação, não se identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, considerando que o fornecimento pretendido é autônomo e suficiente para atendimento das demandas da Administração.

10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A contratação pretendida está prevista no [Plano de Contratações Anual \(PCA\) de 2026](#), estando englobada nas contratações regidas pela despesa 3.3.90.32 (Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), identificada com o ID 2 no [PCA publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de camas, colchões, beliches e itens afins tem como resultado pretendido a melhoria das condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo a concessão de benefícios eventuais com maior dignidade, segurança e qualidade.

A disponibilização desses itens permitirá o atendimento mais adequado às necessidades básicas de habitação e descanso das famílias beneficiárias, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida dos usuários da política de assistência social. Busca-se, assim, assegurar condições mínimas de conforto e proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas em maior risco social.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na resposta às demandas sociais identificadas pelas equipes técnicas, assegurando agilidade na concessão dos benefícios eventuais conforme as necessidades apresentadas ao longo da vigência do processo. Dessa forma, a Administração fortalecerá sua capacidade de atendimento e garantirá a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas no Município.

A Administração Pública, ao utilizar o sistema de Registro de Preços para o presente objeto, também visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também mercadorias que atendam de forma satisfatória e adequada à necessidade apresentada.

Um dos principais resultados pretendidos é a economia financeira. O sistema de Registro de Preços permite negociar condições de contratação mais vantajosas, com preços previamente acordados e registrados. Isso reduz a necessidade de novos processos licitatórios para cada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contratação, economizando tempo e recursos. A competição entre fornecedores na fase inicial de licitação também contribui para obter preços mais competitivos.

Entretanto, a economia não deve comprometer a qualidade das mercadorias. Durante a licitação, as propostas são avaliadas não apenas com base no preço, mas também nas especificações técnicas destas, seguindo o que for estipulado no Termo de Referência. A qualidade das mercadorias é essencial para garantir que as aquisições atendam às necessidades e expectativas dos órgãos públicos contratantes, prevenindo problemas futuros e evitando custos adicionais.

Outro resultado crucial é a eficiência e agilidade no processo de contratação. Com os preços e condições já registrados, as aquisições podem ser realizadas de forma mais ágil e menos burocrática, permitindo uma resposta rápida às demandas que surgirão, melhorando a capacidade de atendimento e operação e reduzindo o tempo necessário para sua contratação e execução.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

Impessoalidade: Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Publicidade/Transparência: Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

Eficiência: A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

Economicidade: Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Este princípio refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é uma medida que atende aos princípios da Administração Pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

12 PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação não demandará a adoção de providências prévias à celebração da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, estando o objeto apto a ser executado a partir das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 LOCAIS DE EXECUÇÃO

Abaixo está listado o endereço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

SADS: Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro, Leme/SP

Dadas as características do objeto, fica estipulado que as entregas das mercadorias poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município de Leme/SP, seguindo as especificações do Termo de Referência.

14 ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos associados à contratação pretendida, incluindo suas respectivas causas, consequências e medidas de mitigação, encontra-se detalhada no Anexo 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes no ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais:

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Ademais, em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)

Considerando o disposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando dar continuidade aos serviços que competem a esta Pasta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6CE-4277-A0D9-8BAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 03/07/2026 12:58:53

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6CE-4277-A0D9-8BAA>